

§ 2°. Os planos de trabalho apresentados deverão estar disponíveis para consulta dos cidadãos no sítio do órgão público avaliador".

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada tem como objetivo trazer transparência não somente aos termos de parceria e às propostas com termos já firmados entre as partes, mas também dar ampla publicidade às avaliações que levaram a administração pública a decidir pela assinatura do termo de parceria ou fomento com esta ou aquela organização da sociedade civil.

Acreditamos que tal alteração permita que a sociedade tenha pleno acesso às motivações que levaram a administração pública a celebrar os termos, sendo fundamental o controle social pleno e efetivo, princípio basilar defendido e exaltado